

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

PROJETO DE LEI Nº 048/2005

SÚMULA: Dá nova redação à Lei Municipal nº 325/2004 e a revoga expressamente.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no exercício financeiro de 2005, a título de subvenção social a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRECHE-BETEL, com sede em Carambeí – Paraná.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, destinar-se-ão para o pagamento de despesas com pessoal, salários, encargos sociais, impostos, materiais de limpeza, conservação, manutenção, aluguéis, alimentação e merenda escolar.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos da Prefeitura Municipal, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente.

Art. 4º - Não havendo a prestação de contas de que trata o artigo terceiro desta lei, o município não repassará novos recursos até que seja sanada a irregularidade.

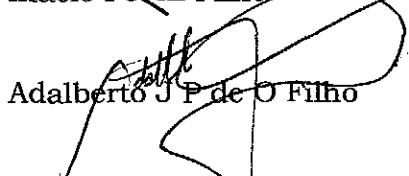
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 325/2004, de 25 de maio de 2004.

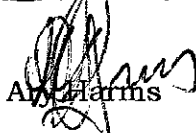
Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de junho de 2005.

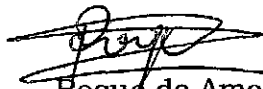

Inácio Pavaz Filho

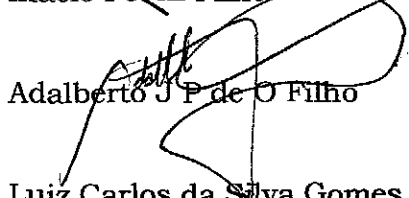

Patrícia Kremer


Lourdes de J M Ferreira

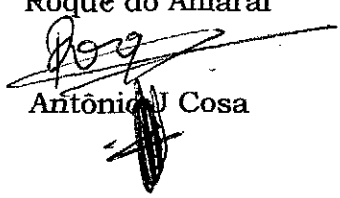

Adalberto J P de O Filho


Ana Maria


Roque do Amaral


Luiz Carlos da Silva Gomes


João E Penteado


Antônio J Cosa

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 10/06/05





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 048 / 2005.

Senhor Presidente:

As disposições constantes no presente projeto tão somente dão nova redação a Lei Municipal anterior – 325/2004 – justamente que autorizava repasses a Associação Evangélica Creche Betel, do título de subvenção social. A Lei Municipal anterior como citada, em parágrafo único destacava da importância total do repasse, parcela relativa e específica para ser gasta com merenda escolar. Esta objetividade de certa forma se tornou prejudicial, quando a entidade subvencionada em muitas vezes recebe donativos na forma de alimentos. Esta situação ocasionava uma somatória de recursos sempre para a merenda escolar e fazendo sobrar alimentos, enquanto outras necessidades ficavam a descoberto.

O novo projeto corrige esta situação revogando aquela destinação específica alimentar.

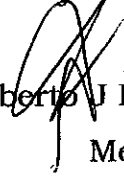
O valor da subvenção foi então atualizado e totalizado em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, para totalizar a importância de R\$ 90.000,00 durante o exercício financeiro de doze meses.

Por conseguinte o projeto é regular e apenas ratificatório da disposição anterior existente. Sendo assim somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 23 de junho de 2005.


Patrícia Kremer
Presidente


Lourdes de J M Ferreira
Membro


Adalberto J P de O Filho
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Lei nº 048/2005.

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei sob exame unicamente renova e atualiza a forma da subvenção prevista pela Lei 325/2004. Corrige a especificidade da verba direcionada para merenda escolar, conforme já se referiu a Comissão de Justiça e Redação.

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes estão consignadas na Lei de Meios na ordem geral das subvenções sociais.

Somos favoráveis

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 23 de Junho de 2005.


Ary Harms
Presidente

Luiz Carlos da Silva Gomes
Membro


Antônio Joel Cosa
Membro

**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ -
Creche Betel**

CNPJ: 77.474.088/0001-08

Estatuto registrado sob o nº 615. 65 livro 2
De Registro de Títulos e Documentos

Castro - Pr

SEDE: Rua das Safiras, 120

Fone: (0xx42)231-1350

Vila Nova Holanda

84145 - 000 Carambeí - Pr

Ofício 017/05

Carambeí, 13 de maio de 2005.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente sugerir a nova redação da Lei Municipal nº.325/2004.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal até o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 90.00,00 (noventa mil reais), a título de subvenção social a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRECHE BETEL, com sede em Carambeí Paraná.
- Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, destinar-se-ão para o pagamento de despesas com pessoal, salários, encargos sociais, impostos, material de limpeza, conservação, manutenção, alugueis, alimentação.

Atenciosamente



Bastiaan Aart Theodoor Witzier
Presidente da AASEC

Senhor
Inácio Povas
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Carambeí.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 134/05

Em 13/5/05 às 14:13

